

Processo nº 817/89.



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 605 DE 21 DE AGOSTO DE 1990.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

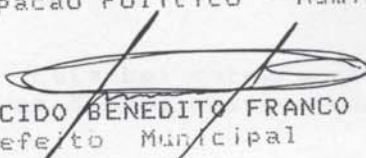
Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a firmar Convenio com o Hospital Ribeirão Pires Ltda., na forma do incluso termo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. - Ficam ratificadas, todas as despesas regularmente constituídas com o Hospital Ribeirão Pires Ltda., no exercício de 1989, que foram praticadas sem a assinatura da convenção entre as partes.

Artigo 3º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de Agosto de 1990 - 260.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

ONEI DE FIGUEIREDO  
Diretor Administrativo